

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 556

Autoriza abertura de crédito suplementar

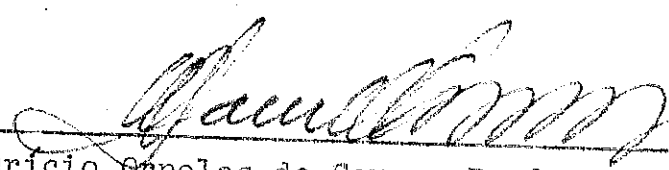
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar de R\$ 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ) à dotação do Orçamento Municipal vigente " 8 00 4 - Para publicação radiofônica dos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de julho de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal